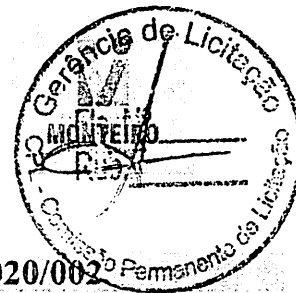


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.30/2020/002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **processo administrativo n.º 039/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 6, 7, 17, 19, 61, 116, 122, 146, 152, 167, 181, 212, 239 do termo de Referência, do edital de Pregão nº 0.10.30/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001 – 40, sediado (a) na Rua Cosmorama, 710, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 51.030 – 640.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

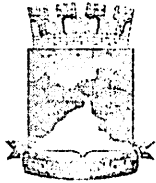
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
6	Ácido Ascóbio, 200 MG/ML, Solução oral - Vitamina C (Gotas)	BR0271689	Fr. 20ml	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
7	Ácido Ascóbio - 500 MG (Comprimido)	BR0271691	Unid.	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
17	Ambroxol Adulto 120 ml - 6 MG / ml (Xarope)	BR0446263	Fr. 120ml	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
19	Aminofilina 100 MG (Comprimido)	BR0267511	Unid.	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
61	Carvediol 3,125mg (comprimido)	BR0267566	Unid.	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
116	Escopolamina Butilbrometo 10 MG - (Comprimido)	BR0267283	Unid.	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA 086747520 001-10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



122	Espironolactona 50 MG (Comprimido)	BR0338134	Unid.	15.000	RS 0,28	RS 4.200,00
146	Hidroclorotiazida 25 MG (Comprimido)	BR0267674	Unid.	250.000	RS 0,02	RS 5.000,00
152	Ibuprofeno 100 MG/ML suspensão oral	BR0332755	Fr. 100ml	300	RS 3,98	RS 1.194,00
167	Lidocaina cloridrato, associada com Epinefrina, 1% + 1:200.000, c/vaso - Solução Injetável	BR0275402	Fr. 20ml	200	RS 3,71	RS 742,00
181	Metildopa 250 MG (Comprimido)	BR0267689	Unid.	30.000	RS 0,52	RS 15.600,00
212	Prometazina, cloridrato 25 MG (Comprimido)	BR0267768	Unid.	50.000	RS 0,13	RS 6.500,00
239	Vitaminas do Complexo B, Composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Xarope	BR0272092	Fr. 100ml	2.000	RS 2,53	RS 5.060,00
VALOR TOTAL						RS 70.296,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
6	Ácido Ascóbio, 200 MG/ML, Solução oral - Vitamina C (Gotas)	BR0271689	Fr. 20ml	3.000	RS 1,33	RS 3.990,00
7	Ácido Ascóbio - 500 MG (Comprimido)	BR0271691	Unid.	80.000	RS 0,13	RS 10.400,00
17	Ambroxol Adulto 120 ml - 6 MG / ml (Xarope)	BR0446263	Fr. 120ml	3.000	RS 1,89	RS 5.670,00
19	Aminofilina 100 MG (Comprimido)	BR0267511	Unid.	3.000	RS 0,10	RS 300,00
61	Carvediol 3,125mg (comprimido)	BR0267566	Unid.	48.000	RS 0,08	RS 3.840,00
116	Escopolamina Butilbrometo 10 MG - (Comprimido)	BR0267283	Unid.	15.000	RS 0,52	RS 7.800,00
122	Espironolactona 50 MG (Comprimido)	BR0338134	Unid.	15.000	RS 0,28	RS 4.200,00
146	Hidroclorotiazida 25 MG (Comprimido)	BR0267674	Unid.	250.000	RS 0,02	RS 5.000,00
152	Ibuprofeno 100 MG/ML suspensão oral	BR0332755	Fr. 100ml	300	RS 3,98	RS 1.194,00

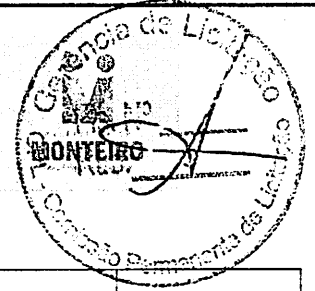
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

CPM/AGDA
MONT.010
13/04/2013 10:09:10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



167	Lidocaína cloridrato, associada com Epinefrina, 1% + 1:200.000, c/vaso - Solução Injetável	BR0275402	Fr. 20ml	200	RS 3,71	RS 742,00
181	Metildopa 250 MG (Comprimido)	BR0267689	Unid.	30.000	RS 0,52	RS 15.600,00
212	Prometazina, cloridrato 25 MG (Comprimido)	BR0267768	Unid.	50.000	RS 0,13	RS 6.500,00
239	Vitaminas do Complexo B, Composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Xarope	BR0272092	Fr. 100ml	2.000	RS 2,53	RS 5.060,00
VALOR TOTAL						RS 70.296,00

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

aw

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

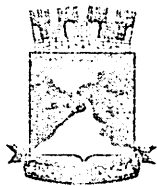
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

CNPJ: 09.073.628/0001-91
MUNICÍPIO DE MONTEIRO
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 18 de Junho de 2020


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

CIRURGICA
MONTEBELLO
LTDA:086747520001
40

Assinada de forma digital por
CP. RICA MONTE. LC
LTDA:08674752000140
Cadastr. 26/10/2019 09:27:46
4300

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Empresa

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510